

**LEI Nº 1.579, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**  
**(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)**

Dispõe sobre a denominação de Espaço Público e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de Farmácia Básica **NÚBIA VERÔNICA DE LIMA TRESENA**, as instalações da Farmácia Básica do Município de Sumé – PB.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 18 de outubro de 2023.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**  
Prefeito do Município de Sumé-PB